



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PORTARIA Nº 440/2021-GP

“Dispõe sobre a reestruturação do Comitê de Investimentos do IPSG e da outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de debates acerca da política de investimentos do IPSG, com o fim de agregar benefícios tais como transparência e aumento do nível de governança;

CONSIDERANDO os requisitos inseridos pela Portaria MPS nº440/2013, que alterou a Portaria MPS nº 519/2011, em relação à estrutura, composição e Funcionamento do Comitê de Investimentos dos RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reestruturado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do IPSG, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º - O Comitê de investimentos será composto por 05 membros titulares, a saber:

PRESIDENTE DO COMITÊ

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria Nº 007/2021-GP / Mat. 84.126

CPF: 029.798.574-40

MEMBRO DO COMITÊ

JULLYE KELLY VITOR DINIZ

Assessora Especial da Presidência - IPSG

Portaria Nº 002/2021 – GAB / Mat. 84.123

CPF: 071.894.924-29

MEMBRO DO COMITÊ

MARCOS VINICIUS ELIAS SANTOS

Gerente Administrativo / Financeiro - IPSG

Portaria Nº 020/2021 - GAB

Mat. 84.134

CPF: 049.856.384-71

MEMBRO DO COMITÊ

LUCIANA RODRIGUES DE ARAÚJO

Diretora Administrativo / Financeiro - IPSG

Portaria Nº 003/2021 - GAB

Mat. 84.122

CPF: 084.120.824-78

MEMBRO DO COMITÊ

MATHEUS DOS SANTOS LOURENÇO

Gerente de Contabilidade - IPSG

Portaria Nº 005/2021 - GAB

Mat. 84.124

CPF: 106.865.954-83

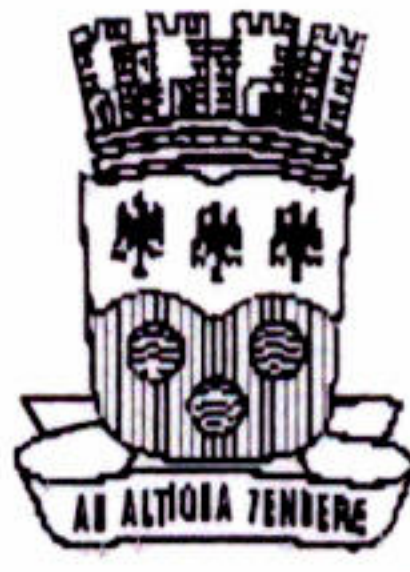
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Palácio Municipal Celso Galvão

Avenida Santo Antônio, 126 – Santo Antônio - CEP 55.290-000 - Garanhuns/PE.

Fone (087) 3762-7000

576



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

§1º - Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

Art. 3º - Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único. O Regimento interno citado no Caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimento.

Art. 4º - O Comitê de investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de março de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito